



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ

CONTRATO CEL/FMS Nº 017/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ. POR OUTRO LADO A EMPRESA VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 – SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado em Recife/PE, do outro lado a empresa **VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.139.579/0001-27**, com sede na Rua José dos Santos, nº 237, Engenho do Meio, Recife – PE, CEP: 50.730.040 aqui representado por seu Sócio Administrador, S.r. **VALDEMIR PIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 4127827 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 782.095.604-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Curado, nº 658, Apto. 02, Engenho do Meio, Recife/PE, CEP: 507.301-80, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 005/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 18/03/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **forneimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravata-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na **Ata de Registro de Preços nº 017/2020 - FMS, Processo Licitatório CEL/FMS nº 005/2020, Pregão Eletrônico nº. 005/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME						
CNPJ nº 33.139.579/0001-27						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA BENEFICIADA TIPO1- OBTIDO. DE RAIZES DE EUFORBLACEA, GÊNERO MANIHOT.S/SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA. 1KG.	KG	1000	ITAENGA	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
02	FEIJÃO PRETO TIPO1- UMIDADE MÁXIMA DE 15% SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA. 1KG.	KG	1000	PAI HELENO	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ

03	FUBÁ DE MILHO TIPO FLOCÃO – PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO SÃO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. PCT 500G	PACOTE	5000	SABORMIL	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
04	LEITE DESNATADO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA. 500G.	PACOTE	2000	INTAMBÉ	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
05	LEITE INTEGRAL EM PÓ – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	7300	CCGL	R\$ 3,60	R\$ 26.280,00
10	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA- EXTRAÍDA DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDA DA FRUTA MADURA E Sã, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE. 1KG.	KG	1800	SERV SUÇO	R\$ 4,47	R\$ 8.046,00
15	BOLACHA CREAM CRACKER – ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. S/ PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE. 400G	PACOTE	2500	ESTRELA	R\$ 1,93	R\$ 4.825,00
17	COLORÍFICO - PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL. 80G	PACOTE	250	SÃO BRÁS	R\$ 0,95	R\$ 237,50
22	ÓLEO DE SOJA REFINADO-ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. S/ PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE. 900ML	EMBALAGEM	1500	ABC	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 65.773,50						

Nº Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/2018 e 046/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo Fundo Municipal, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ 65.773,50 (seiscentos e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$

365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, na classificação abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do Pregão Eletrônico nº 005/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 005/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada a Direção Administrativa do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, enquanto que a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, sr. Luiz Ribamar Santos de Melo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

a) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



- b) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) No prazo de 05 (cinco) dias úteis reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte e incidentes correlatos, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;
- i) A **CONTRATADA** deverá entregar os Gêneros alimentícios no endereço disposto no Item 7. do Termo de Referência, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do item do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de itens por quantidade de medicamento entregue;
- j) Realizar o transporte dos Gêneros alimentícios obedecendo critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE**:
- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;
- e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- f) Fiscalizar a execução contratual;
- g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,



h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Futura, e devidamente atestados por servi dor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.

h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

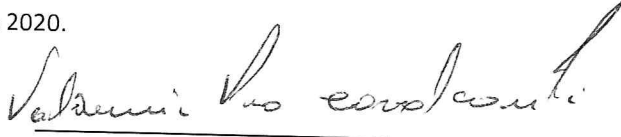
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

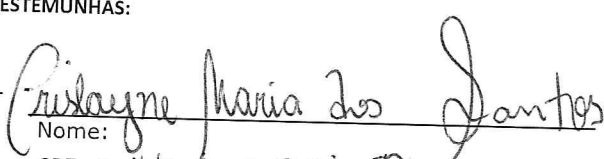
Gravatá, 20 de março de 2020.

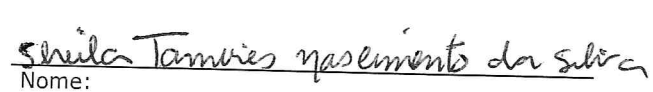

LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


VALDEMIR PIO CAVALCANTE
VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS
ME
CONTRATADA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: Rislayne Maria dos Santos
CPF nº. 145.481.734-80

2 - 
Nome: Shirla Tamyres Nascimento da Silva
CPF nº 083.935.554-85

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Reconhecimento e ratificação do Proc. CPLCI nº 041/2016 – Inex. de Lic. nº 008/2016 para o CREDENCIAMENTO do DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA (CNPJ nº 04.907.130/0004-06), para prestação de serviços especializados em exames de Imagens de ressonância nuclear magnética e densitometria óssea pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE	REGIÃO	PROCEDIMENTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)¹		VALOR TOTAL (R\$)¹	Físico²		Financiamento SUS		COMPLEMENTO TESOUREIRO³		TOTAL SUS + TESOUREIRO	
			SUS	TE		Mês	Ano	Mês²	Ano²	Mês	Ano	Mês	Ano
1	I	RNM	268,97	80,68	349,66	114	1.368	30.662,58	367.950,96	9.198,66	110.383,92	38.861,24	478.334,88
		DO	55,10	-	55,10	21	252	1.157,10	13.885,20	-	-	1.157,10	13.885,20
TOTAL GERAL								31.819,68	381.836,16	9.198,66	110.383,92	41.018,34	492.220,08

Com fulcro no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 15 de abril de 2020. André Longo Araújo de Melo – Secretário Estadual de Saúde.

Publicações Municipais

CAMARA MUNICIPAL DE SALOÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2020. CPL Tomada de Preços 001/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao veículo da Câmara Municipal. Valor orçado: R\$ 25.734,00, data de recebimento dos envelopes: 04/05/2020 às 14:00h, abertura: 04/05/2020 às 14:30h, na Câmara Municipal, Praça São Vicente, nº 31, Centro, Saloá-PE. Edital e anexos, no endereço da sessão, ou através do Fone: 087-3782-1122, das 8:00h às 13:00h, solicitação por e-mail: camdesaloa@gmail.com, Saloá, 15/04/2020. Elvys Barbosa Maciel – Presidente da CPL.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de Equipamento de Informática do tipo notebooks e estações de trabalho (desktops), visando atender as demandas administrativas de infraestrutura tecnológica do Fundo Municipal de Saúde de Gravataá, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor máximo: R\$ 900.872,24. Acolhimento das propostas: 16/04/2020 08:00h até 30/04/2020, 08:00h. Disputa 30/04/2020 às 09:00h – Edital: e-mail: celgravataa@yahoo.com ou site www.licitacoes-e.com.br. Fone: (0xx81) 3563-9024. Gravataá, 15 de abril de 2020. Evalda Maria da Paz Guimarães – Pregoeira da CEL/FMS de Gravataá.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO A DISPENSA DO Processo Administrativo Nº 004/2020 – Processo de Dispensa Nº 004/2020. Objeto: Contratação de Insumos – EPIs e Materiais de Limpeza, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 4.414.0001-23. Valor Global R\$ 74.120,00. Objeto: CONTRATAÇÃO – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME, CNPJ nº 70.066.840/0001-32. Valor Global R\$ 240.373,90. BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 23.523.598/0001-07. Valor Global R\$ 41.779,68. USINA PETRIBU SA, CNPJ nº 10.645.075/0001-83. Valor Global R\$ 39.800,00. D & D ART BRINDES LTDA – ME, CNPJ: 11.015.550/0001-09. Valor Global R\$ 10.500,00. Vigência: 180 dias. Gravataá, 13 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 008/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. Objeto: Registro de Preços para promover o fornecimento contínuo, parcelado, sob demanda, de Gás – GLP, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde EM BOLIÕES DE 13kg e 45kg. Homologação em favor da empresa a seguir: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GAS EPP, CNPJ nº 08.628.104/0001-57, lotes: 1 e 2. Valor Global R\$ 86.304,00 (oitenta e seis mil, trezentos e quatro reais). Gravataá/PE, 14 de abril de 2020. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS. CT. CEL/FMS Nº 018/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravataá-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE. Contratada: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 30.743.270/0001-53. Valor Global R\$ 52.603,00. Vigência: 12 meses. Gravataá, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS Nº 017/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravataá-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE. Contratada: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.139.579/0001-27. Valor Global R\$ 65.773,50. Vigência: 12 meses. Gravataá, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS Nº 018/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravataá-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE. Contratada: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: PEREIRA ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.225.634/0001-39. Valor Global R\$ 98.046,50. Vigência: 12 meses. Gravataá, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS Nº 019/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravataá-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE. Contratada: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.511.688/0001-87. Valor Global R\$ 308.732,60. Vigência: 12 meses. Gravataá, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS Nº 020/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravataá-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE. Contratada: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: RMO ILIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.925.938/0001-79. Valor Global R\$ 46.312,80. Vigência: 12 meses. Gravataá, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS Nº 021/2020. Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), no município de Gravataá-PE, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravataá/PE. Contratada: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: J. B. G. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.233.468/0001-89. Valor Global R\$ 73.522,50. Vigência: 12 meses. Gravataá, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

CT. DGA/SECSAÚDE Nº 004/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Administrativo nº 004/2020 – Processo de Dispensa nº 004/2020, resolve publicar a Contratação de Insumos – EPIs e Materiais de Limpeza, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 26.794.414/0001-23. Valor Global R\$ 74.120,00. Vigência: 180 dias. Gravataá, 13 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

CT. DGA/SECSAÚDE Nº 005/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Administrativo nº 004/2020 – Processo de Dispensa nº 004/2020, resolve publicar a Contratação de Insumos – EPIs e Materiais de Limpeza, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 23.523.598/0001-07. Valor Global R\$ 41.779,68. Vigência: 180 dias. Gravataá, 13 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

CT. DGA/SECSAÚDE Nº 006/2020. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Administrativo nº 004/2020 – Processo de Dispensa nº 004/2020, resolve publicar a Contratação de Insumos – EPIs e Materiais de Limpeza, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 30.743.270/0001-53. Valor Global R\$ 52.603,00. Vigência: 12 meses. Gravataá, 20 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: USINA PETRIBU SA, CNPJ nº 10.645.075/0001-83. Valor Global R\$ 39.800,00. Vigência: 180 dias. Gravataá, 13 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

1ª TA ao CT. CEL/FMS Nº 088/2019. Objeto: Constitui objeto do termo aditivo o acréscimo de 14,30% de itens perfazendo o Valor Global de R\$ 140.116,33 para atender as necessidades do município de Gravataá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: ESPERANÇA CONSTRUÇÕES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 33.315.638/0001-01. Gravataá, 03 de fevereiro de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 017/2020 – Pregão Eletrônico nº. 004/2020 – Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fomento – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R\$ 286.315,50 (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos). Início do acolhimento das propostas: 16/04/2020 às 11h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/04/2020 às 08h:00min. Abertura da sessão de lances: 30/04/2020, às 09h:30min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica nº 811863. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 15 de abril de 2020 - Maria Pereira Lopes – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2020. Comissão: CPL. Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 061/2020. Objeto: Nat: Prestação de Serviço. Objeto Descr: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas de convênios, programas do MEC/PRODE, SIGPC, serviços/programas, IGD PBF e IGD SUAS, no SUASWEB e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB, para atendimento das demandas da Secretaria de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo. Valor Máximo Aceitável R\$ 96.400,00. Nova data e hora de abertura: 22/04/2020 às 09h00. Informações na CPL, Praça 11 de Novembro, nº 88, nesta cidade, no horário das 08h00 às 12h00. Condado, 15 de abril de 2020. Maria Josevane Almeida. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/FMS-SEINFRA/2020. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FMS-SEINFRA/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção de Vias Interferências, em diversas Ruas de Maracajá, Distrito de Porto de Galinhas, no Município de Ipojuca/PE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. VALOR: R\$ 2.897.444,37 LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/05/2020 às 09h30min, na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 1º andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55.590-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Sítio do Município: www.ipojuca.pe.gov.br Portal da transparência Licitação. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 15/04/2020. GUILIANA LINS CALVACANTI – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras (*)

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMS/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS-SMA/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento de mão-de-obra terceirizada para atuarem na Patrulha Mecanizada atuante em todo Município de Ipojuca, através da Secretaria Municipal de Agricultura. JUSTIFICATIVA: Em virtude da troca de modalidade de Pregão Presencial para Pregão Eletrônico. Outras informações podem ser obtidas na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 1º andar, Centro, Ipojuca ou através do Fone: (81)3551-2005/ 1156/ 1147/ 1296 ramal 213, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.ipojuca@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Ipojuca-PE, 15/04/2020. JOSÉ HELENO ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Agricultura (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMS/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/FMS/2020. Contratação de empresa especializada para especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares para a Rede de Urgência e Emergência, Rede Especializada, Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade Móvel e PACS do Município de Ipojuca VALOR: R\$ 1.032.569,71 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 16/04/2020 às 08h00min até o dia 05/05/2020 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2020 às 09h00min.

09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2020 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br, número 810357, e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 15/04/2020. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2020. CPL Tomada de Preços 001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para aração e gradeamento de terras dos agricultores de baixa renda do município de Terezinha/PE. Valor orçado: R\$ 324.544,00, data de abertura: 04/05/2020 às 09:00h na Prefeitura de Terezinha; Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 087-3792-1145, das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com. Terezinha, 15 de abril de 2020. Rhanedy Rhyadney Renovato Ferreira – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratificação e Homologação a Dispensa de Licitação nº 001/2020, fundamentada nos termos da Lei Federal 13.967/2020 e 13.979/2020, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para formação de kits a serem distribuídos com os alunos da rede de ensino fundamental e educação infantil do município de Saloá, em favor da empresa HM DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18, no valor de R\$ 67.895,00. Saloá, 15 de Abril de 2020. MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES – Prefeito

Publicações Particulares

COMPANHIA HIDRELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

COMPANHIA ABERTA
EMPRESA DO SISTEMA ELETOBRAS
NIRE – 2630004250-9
CNPJ – 33.541.368/0001-16
72ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Hidrelétrica do São Francisco – Chesf, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em sua Sede Social, na Rua Osório de Figueiredo, nº 333, no Bairro de São Martin, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2020, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 22ª Assembleia Geral Ordinária – AGO: 1. Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 2019. 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2019. 3. Fixar a Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal e dos Administradores da Companhia. 4. Mudança dos Jornais em que são feitas as Publicações Societárias exigidas por Lei. Recife, 15 de abril de 2020,.

Wilson Pinto Ferreira Júnior
Presidente do Conselho de Administração

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO
S/A – EMPETUR

CONVOCAÇÃO

2ª (SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A-EMPETUR.

Convidamos Vossas Senhorias para comparecerem à reunião deste Superior Conselho:

DATA: 28 de abril de 2020.

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.

LOCAL: meio eletrônico. Realizada on-line, via videoconferência, onde a chave de identificação para o ingresso na reunião será enviada aos participantes com 24h de antecedência.

OBJETO:

1. Aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LINERA FILHO
Presidente do Conselho de Administração

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br